



<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20260439</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b>	Bruno da Silva Costa.
<b>PROC. ADMINISTRATIVO:</b>	Nº 2022038.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Tomada de Preços nº 006/2022 - SEMAP.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para construção de ponte de madeira na comunidade Piraquara, no município de Santarém-PA.
<b>CONTRATO:</b>	Nº 040/2022-SEMAP.
<b>CONTRATADA:</b>	NELL Engenharia EIRELI. CNPJ: 08.596.794/0001-00.
<b>VIGÊNCIA PRORROGADA PELO 5º TERMO ADITIVO:</b>	<b>27/10/2025 a 27/10/2026 - 12 meses.</b>
<b>VALOR ORDINÁRIO:</b>	R\$ 1.059.832,57.
<b>FISCAIS DO CONTRATO:</b>	Eduardo Souza Araújo (titular) e Lucas Bentes Sousa (substituto). Portaria nº 027/2022 - SEMAP.

#### **I. INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise técnica do **5º Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 040/2022-SEMAP**, originário da Tomada de Preços nº 006/2022-SEMAP, acima qualificada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93.

A documentação está arquivada em 02 (duas) pastas da própria Secretaria, e deu entrada nesta Controladoria no dia 11/02/2026 às 16:57h, por meio do memorando nº 51.199/2025-SEMAP, para análise obrigatória e posterior emissão de Parecer.

#### **II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2022-SEMAP, com fundamento no art. 65, inciso II, c, da Lei nº 8.666/93.

Foi instruído com os seguintes documentos:

Memorando 51.199/2025, encaminhando duas pastas com o processo original, bem como solicitando análise de parecer técnico para o 5º Termo Aditivo para a prorrogação da vigência do contrato nº 040/2022 - SEMAP (fls. 1/2);

Memorando 1 - 51.199/2025, acusando o recebimento do parecer nº 2025-2438 (fl. 03);

Memorando 2 - 51.199/2025, encaminhando a Diligência da CGM nº 20252438 (fls. 04/08);

Memorando 3 - 51.199/2025, encaminhando documentos pra atender a Diligência, quais sejam: Justificativa e Termo de Entrega da Ponte (fls. 09/12);

Memorando 4 - 51.199/2025, acusando o recebimento do despacho nº 20260439.



### **III. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:**

O processo foi baixado em Diligência para observância, tendo retornado até esta CGM para análise: Vejamos:

Durante a análise da instrução documental apresentada, verificou-se a necessidade de apreciação de documentos não constantes da instrução. Logo, a presente solicitação foi baixada em diligência para anexação dos seguintes documentos obrigatórios para prosseguimento do aditivo:

- I- Ausência das certidões de regularidade da contratada. Recomenda-se a juntada aos autos. **JUSTIFICA** o ordenador de Despesas que, os serviços pactuados foram integralmente executados pela contratada, conforme comprova Termo de Entrega. Informa que a obra foi concluída no dia 13 de julho de 2023, encontrando-se em perfeitas condições de uso, de acordo com as disposições contratuais. Que à época da entrega da obra, a empresa encontrava-se com todas as certidões fiscais e trabalhistas devidamente válidas e regulares, inexistindo quaisquer impedimentos formais que obstasse a liquidação e o pagamento da obrigação contratual. Que até a presente data, o pagamento não foi efetuado, sob a justificativa de que a concedente não havia realizado o repasse dos recursos financeiros necessários pra a quitação do contrato.

### **IV. DA CONCLUSÃO:**

Diante da análise dos autos, concluiu-se que o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022 - SEMAP, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022 - SEMAP, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, pelo que **RECOMENDAMOS**: I - Que sejam publicados os documentos essenciais no sítio da Prefeitura - Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema Contábil e Portal do Geo-Obras.

Santarém - Pará, 26 de março de 2026.

**Maria do Socorro da Cunha Lima**  
Assessora Especial II  
Decreto nº 811/2025-GAP/PMS.

**Maria do Socorro V. Colares**  
Controladora Adjunta do Município  
Decreto nº 033/2025-GAP/PMS.

**Luzimara da Costa Moura**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.